



PROCESSO N° 1272/14

PROTOCOLO N° 13.038.695-4

PARECER CEE/CEMEP N° 937/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MAILON MEDEIROS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1370/14 - SUED/SEED de 21/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 26/12/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1842/14, de 08/04/14, pelo prazo de 05 anos, a partir de 28/04/14 até 28/04/19.

Curso Técnico em Administração, Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4505/08, de 30/09/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/09/08 até 30/09/13, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 288 a 300).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 89)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 1.000 horas



PROCESSO N° 1272/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e seis meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 89 e 90)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1272/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 133)

Matriz Curricular – INTERIOR						
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros.						
Ensino Fund. Médio e Profissional						
Município: Bandeirantes						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2010		
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000


Lenice Teles Domingues Schmidt
DIRETORA
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12



PROCESSO N° 1272/14

1.4 Certificação

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ACIAB – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes
- Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- Comercial de Alimentos Reluz Ltda
- Flávio L. M. Miyashiro E Cia Ltda
- Geração Informática Ltda
- Sanguini & Souza Ltda – ME

Os termos de convênio estão anexados às fls. 128 a 131, 261 a 273.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 307 e 308)

1º SEMESTRE

ENSINO	SÉRIE	MATRÍCULAS						APROVADOS					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ADM SUBSEQUENT	1ª	42	46	43	35	28	41	29	29	26	26	24	20
	2ª	33	17	11	21	18	25	22	7	7	16	13	17
	3ª	27	26	21	18	21	16	24	23	20	15	18	13

ENSINO	SÉRIE	REPROVADOS						DESISTENTES					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ADM SUBSEQUENT	1ª	2	6	17	9	4	6	11	11	0	0	0	15
	2ª	0	3	4	5	5	6	11	7	0	0	0	2
	3ª	0	1	1	3	2	0	3	2	0	0	1	3



PROCESSO N° 1272/14

2º SEMESTRE

ENSINO	SÉRIE	MATRÍCULAS						APROVADOS					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ADM SUBSEQUENT	1ª	37	40	33	39	48	44	13	13	23	20	21	5
	2ª	29	30	27	27	26	22	25	23	18	20	16	14
	3ª	23	7	10	16	13	17	23	7	7	14	13	16

ENSINO	SÉRIE	REPROVADOS						DESISTENTES					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ADM SUBSEQUENT	1ª	6	3	1	9	2	12	18	23	9	10	25	27
	2ª	2	2	2	6	6	4	2	5	7	1	4	4
	3ª	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	0	1

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 142 e 309)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Elza Batista dos Santos	Administração de Empresas	Coordenação de Curso
Elza Batista dos Santos	Administração de Empresas	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 208)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 307/13, de 18/12/13, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Milléo do Prado, licenciada em Letras; Maria Suely Fernandes da Silva, licenciada em Letras Franco – Portuguesas; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perita Elza Batista dos Santos, bacharel em Administração emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1272/14

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 302 e 303)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 351/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino dispõe de biblioteca em sala de aula adaptada mas com espaço suficiente e arejado e conta com acervo bibliográfico em bom estado. Possui laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia (fls. 212 a 217).

Consta à folha 285, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o índice de evasão apresentado no quadro da autoavaliação do curso, e informa:

Percebemos que os desafios educacionais são obstáculos constantes a serem vencidos. Na Educação Profissional, em especial um dos grandes desafios é a evasão escolar dos cursistas, tão presentes em todos os estabelecimentos que ofertam esta modalidade de ensino. Isso se deve por vários fatores e, em nosso Colégio, de acordo com as estatísticas e análises que constantemente fazemos, há vários alunos que (conseguiram vagas em universidades) da região, chamamento do SISU o que, inclusive, nos orgulha. Há outros casos que infelizmente são em função de trabalho devido ao turno rotativo; outros ainda que vêm de outros municípios vizinhos e encontram no decorrer dos cursos dificuldades em relação ao horário e transporte (...).

A referida direção informa ainda às fls. 285 e 286, quais foram as ações implementadas para reverter o quadro de evasão:

Temos várias ações ocorrendo no Colégio que, certamente, contribuirão significativamente para a diminuição deste índice tão desconfortável para nós e para o Estado como um todo. Algumas delas relacionam-se a implementação do projeto PDE, de dois professores efetivos do quadro, específicos para a Educação Profissional. Estamos também desenvolvendo ações pontuais de divulgação de nossos cursos como distribuição de panfletos nos principais pontos do município e região, faixas, folders, divulgação nas rádios (...).



PROCESSO Nº 1272/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 27/11/14 os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação e indicação da coordenação do estágio não obrigatório (fls. 307 a 309).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e seis meses, presencial, do Colégio Estadual Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/09/13 até 30/09/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso considerando a baixa demanda de alunos.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



PROCESSO N° 1272/14

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE